



GOVERNO DE SERGIPE

## **LEI Nº. 7.953**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o Exercício de 2015, estimando a Receita e fixando a Despesa, e dá providências correlatas.

### ***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,***

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

## **TÍTULO ÚNICO DO ORÇAMENTO DO ESTADO**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Sergipe para o Exercício de 2015, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual;

II - o Orçamento de Investimentos, das Empresas em que o Estado de Sergipe, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

### **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Seção I Da Estimativa da Receita**

##### **Subseção I Da Receita Total**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária, para o Exercício de 2015, é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 8.625.446.602,00 (oito bilhões, seiscentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dois reais).



GOVERNO DE SERGIPE

## LEI Nº. 7.953

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

2

### Subseção II Da Receita Estimada

**Art. 3º** A receita decorrente de arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente, discriminadas em Anexo desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

#### RECEITA TOTAL ESTIMADA

Valor em R\$ 1,00

Código	Especificação	Tesouro do Estado	Outras Fontes	Total
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>		<b>7.587.139.584</b>	<b>1.749.082.245</b>	<b>9.336.221.829</b>
1000.00.00	Receitas Correntes	7.587.139.584	1.092.942.245	8.680.081.829
1100.00.00	Receita Tributária	3.440.124.706	34.294.200	3.474.418.906
1200.00.00	Receita de Contribuições	-	434.025.000	434.025.000
1300.00.00	Receita Patrimonial	26.206.878	62.834.700	89.041.578
1400.00.00	Receita Agropecuária	-	186.000	186.000
1600.00.00	Receita de Serviços	-	129.346.000	129.346.000
1700.00.00	Transferências Correntes	4.068.826.396	397.725.345	4.466.551.741
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	51.981.604	34.531.000	86.512.604
7000.00.00	Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	-	656.140.000	656.140.000
7200.00.00	Receitas de Contribuições	-	643.955.000	643.955.000
7600.00.00	Receitas de Serviços – Intra-Orçamentárias	-	12.140.000	12.140.000
7900.00.00	Outras Receitas Correntes – Intra-orçamentárias	-	45.000	45.000
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>		-	<b>1.274.220.175</b>	<b>1.274.220.175</b>
2000.00.00	Receitas de Capital	-	1.274.220.175	1.274.220.175
2100.00.00	Operações de Crédito	-	597.450.000	597.450.000
2200.00.00	Alienação de Bens	-	310.849.000	310.849.000
2400.00.00	Transferências de Capital	-	365.921.175	365.921.175
<b>III - DEDUÇÕES</b>		<b>(1.984.995.402)</b>	-	<b>(1.984.995.402)</b>
9000.00.00	Dedução da Receita Corrente	(1.984.995.402)	-	(1.984.995.402)
9100.00.00	Dedução sobre a Receita Tributária	(1.234.972.429)	-	(1.234.972.429)
9700.00.00	Dedução sobre Transferências Correntes	(730.867.108)	-	(730.867.108)
9900.00.00	Dedução sobre Outras Receitas correntes	(19.155.865)	-	(19.155.865)
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.602.144.182</b>	<b>3.023.302.420</b>	<b>8.625.446.602</b>



GOVERNO DE SERGIPE

## LEI Nº. 7.953

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

3

### Seção II Da Fixação da Despesa

#### Subseção I Da Despesa Total

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, para o Exercício de 2015, no mesmo valor estimado da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 8.625.446.602,00 (oito bilhões, seiscentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dois reais).

#### Subseção II Da Fixação da Despesa

**Art. 5º** A despesa total fixada, por função, por Poder e Órgão, e por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

##### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Especificação	Recursos de Todas as Fontes		(R\$ 1,00)
	Tesouro do Estado	Outras Fontes	Total
Legislativa	312.330.470	888.600	313.219.070
Judiciária	413.023.878	72.200.000	485.223.878
Essencial a Justiça	218.988.000	695.000	219.683.000
Administração	616.021.052	261.325.580	877.346.632
Segurança Pública	791.393.330	175.500.325	966.893.655
Assistência Social	94.252.000	23.455.475	117.707.475
Previdência Social	495.635.780	1.103.010.000	1.598.645.780
Saúde	703.648.570	367.818.250	1.071.466.820
Trabalho	4.997.075	2.569.150	7.566.225
Educação	966.065.900	106.736.400	1.072.802.300
Cultura	11.944.000	3.666.500	15.610.500
Direitos da Cidadania	87.375.955	27.671.950	115.047.905
Urbanismo	28.897.200	88.554.000	117.451.200
Habitação	32.148.000	35.097.300	67.245.300
Saneamento	9.500.000	225.641.000	235.141.000
Gestão Ambiental	19.926.790	44.867.120	64.793.910
Ciência e Tecnologia	25.005.465	20.181.448	45.186.913
Agricultura	146.889.215	56.894.935	203.784.150
Organização Agrária	989.225	2.871.600	3.860.825
Indústria	28.266.735	14.305.322	42.572.057
Comércio e Serviços	14.518.000	54.892.665	69.410.665
Comunicações	7.544.000	1.450.000	8.994.000
Transporte	58.943.200	197.980.700	256.923.900



GOVERNO DE SERGIPE

## LEI Nº. 7.953

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

4

Desporto e Lazer	11.147.000	15.790.000	26.937.000
Encargos Especiais	492.693.342	25.265.300	517.958.642
Reservas (Contingência e RPPS)	10.000.000	93.973.800	103.973.800
<b>TOTAL</b>	<b>5.602.144.182</b>	<b>3.023.302.420</b>	<b>8.625.446.602</b>

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃO (R\$ 1,00)

Especificação	Tesouro	Outras Fontes	Total
<b>Poder Legislativo</b>	<b>312.330.470</b>	<b>888.600</b>	<b>313.219.070</b>
Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe	188.641.650	0,00	188.641.650
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe	123.688.820	888.600	124.577.420
<b>Poder Judiciário</b>	<b>460.843.601</b>	<b>72.200.000</b>	<b>533.043.601</b>
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe	460.843.601	72.200.000	533.043.601
<b>Poder Executivo</b>	<b>4.828.970.111</b>	<b>2.950.213.820</b>	<b>7.779.183.931</b>
Procuradoria Geral do Estado	32.626.000	92.000	32.718.000
Ministério Público de Sergipe	162.220.350	235.000	162.455.350
Vice-Governadoria Estadual	2.290.000	0	2.290.000
Secretaria de Estado da Casa Civil	39.731.455	3.415.450	43.146.905
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano	21.442.000	323.036.700	344.478.700
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	710.356.052	1.447.998.080	2.158.354.132
Sec. de Estado da Fazenda	704.187.999	33.212.500	737.400.499
Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	154.213.440	54.856.935	209.070.375
Secretaria de Estado da Educação	973.609.900	104.186.400	1.077.796.300
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia	53.472.200	31.713.770	85.185.970
Secretaria de Estado da Saúde	703.648.570	367.818.250	1.071.466.820
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor	85.058.500	21.956.500	107.015.000
Secretaria de Estado da Segurança Pública	277.094.130	135.963.525	413.057.655
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe	64.000.000	8.136.800	72.136.800
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social	94.252.000	23.455.475	117.707.475
Polícia Militar do Estado de Sergipe	450.299.200	20.400.000	470.699.200
Sec. de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável	151.714.400	276.490.000	428.204.400
Secretaria de Estado da Cultura	11.803.000	3.165.500	14.968.500
Defensoria Pública do Estado de Sergipe	44.567.650	368.000	44.935.650
Secretaria de Estado da Comunicação Social	21.286.000	600.000	21.886.000



GOVERNO DE SERGIPE

5

**LEI Nº. 7.953****DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania	2.062.000	2.300.000	4.362.000
Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer	8.630.000	3.660.000	12.290.000
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	20.360.190	44.867.120	65.227.310
Secretaria de Estado do Turismo	14.622.000	39.716.665	54.338.665
Secretaria de Estado do Trabalho	4.997.075	2.569.150	7.566.225
Controladoria Geral do Estado	3.414.000	-	3.414.000
Secretaria de Estado de Governo	7.012.000	-	7.012.000
Reservas de Contingência	10.000.000	-	10.000.000
<b>Total do Estado</b>	<b>5.602.144.182</b>	<b>3.023.302.420</b>	<b>8.625.446.602</b>

<b>DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
<b>(Valor em R\$ 1,00)</b>			
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.237.060.234</b>	<b>1.913.888.387</b>	<b>7.150.948.621</b>
- Pessoal e Encargos Sociais	3.730.872.031	1.233.474.500	4.964.346.531
- Juros e Encargos da Dívida	203.957.770	-	203.957.770
- Outras Despesas Correntes	1.302.230.433	680.413.887	1.982.644.320
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>355.083.948</b>	<b>1.015.440.233</b>	<b>1.370.524.181</b>
- Investimentos	100.254.899	986.753.533	1.087.008.432
- Inversões Financeiras	30.000.000	28.020.000	58.020.000
- Amortização da Dívida	224.829.049	666.700	225.495.749
<b>RESERVAS</b>	<b>15.000.000</b>	<b>93.973.800</b>	<b>108.973.800</b>
RESERVAS (CONTINGÊNCIA E RPPS)	10.000.000	93.973.800	103.973.800
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.602.144.182</b>	<b>3.023.302.420</b>	<b>8.625.446.602</b>

### **CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS**

**Art. 6º** A Despesa do Orçamento de Investimentos das Empresas Independentes, para o Exercício de 2014, foi fixada em R\$ 65.156.295,00 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais), com o seguinte desdobramento por Entidade:

<b>DESPESAS DE INVESTIMENTOS POR ENTIDADE</b>			
<b>(R\$ 1,00)</b>			
<b>EMPRESAS</b>	<b>Recursos de Todas as Fontes</b>		
	<b>Tesouro</b>	<b>Próprios</b>	<b>Total</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE	-	600.000	600.000
BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A	-	16.750.000	16.750.000
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE	-	34.500.000	34.500.000
SERGIPE GÁS S/A	-	13.306.295	13.306.295
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>65.156.295</b>	<b>65.156.295</b>



GOVERNO DE SERGIPE

## LEI Nº. 7.953

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

6

### CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 7º** Durante a execução orçamentária do Estado de Sergipe, do Exercício de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações constantes do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, e de Créditos Adicionais, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43, da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de decreto do Poder Executivo Estadual, para alterações ou inclusões de grupos de despesa em categorias econômicas de atividades, projetos e operações especiais.

§ 1º As aberturas de Créditos Suplementares por anulação de dotação referentes à Pessoal e Encargos Sociais e as decorrentes do superávit financeiro apurado em balanço, não oneram o limite previsto no “caput” deste artigo.

§ 2º As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as permutas de fontes de recursos, nos grupos de despesas de que trata o “caput” deste artigo, realizadas numa ação, não constituem créditos adicionais ao Orçamento, nos termos do art. 31 e seu Parágrafo Único da Lei nº 7.875, de 02 de julho de 2014, devendo essas alterações e permutas serem procedidas mediante portaria do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### CAPÍTULO V DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo Estadual, durante a execução orçamentária do Exercício de 2015, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, respeitando o limite previsto na Constituição Estadual.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a realizar as operações de crédito previstas no Plano Plurianual 2012-2015, referente ao Exercício de 2015.

### CAPÍTULO VI DOS OUTROS PROCEDIMENTOS

**Art. 10.** Na execução orçamentária, do Exercício de 2015, fica a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG),



GOVERNO DE SERGIPE

7

## **LEI Nº. 7.953**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

autorizada a criar Modalidade de Aplicação e Território de Planejamento com a respectiva fonte de recursos nos projetos, atividades e operações especiais constantes do Orçamento Estadual.

**Art. 11.** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos de cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de seus créditos adicionais serão efetuados mediante registro contábil diretamente no Sistema de Gestão Integrado (i-Gesp).

**Art. 12.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos indicando, em campo próprio do empenho, o elemento de despesa a que se refere.

**Art. 13.** Objetivando manter a operacionalização do processo de execução de projetos e atividades, fica o Poder Executivo Estadual autorizado, mediante decreto, a proceder a compensação ou substituição de uma fonte de recursos por outra já existente nos projetos e atividades, para custear programas de Trabalho da Administração Estadual Direta e Indireta.

**Art. 14.** Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2014, ao serem reabertos, no Exercício de 2015, na forma do § 2º do art. 152 da Constituição Estadual, devem obedecer à classificação adotada nesta Lei.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 15.** Os valores iniciais das dotações constantes do Orçamento Estadual de que trata este Projeto de Lei podem ser atualizados, a partir de 1º de janeiro de 2015, com base na variação do índice oficial de inflação que ocorrer no período de julho a novembro de 2014, mais a previsão do respectivo índice de dezembro de 2014, de acordo com o que estabelece o art. 14 da Lei nº 7.875, de 02 de julho de 2014.

**Art. 16.** O Orçamento Estadual tratado nesta Lei compreende também os Orçamentos das Autarquias, Fundações e Fundos, que incluem os recursos decorrentes do Tesouro do Estado e os recursos próprios, e os provenientes de Outras Fontes, englobando as respectivas Receitas e Despesas.



GOVERNO DE SERGIPE

8

## **LEI Nº. 7.953**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Parágrafo único.** A abertura de créditos adicionais nos orçamentos das Entidades Supervisionadas da Administração Estadual Indireta, nos termos desta Lei ou de legislação pertinente que venha posteriormente ser aprovada, deve ser feita por decreto do Poder Executivo Estadual.

**Art. 17.** A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Orçamentária, deve divulgar a programação das ações de cada Órgão e Entidade que integram os Orçamentos de que trata esta mesma Lei, e indicar, quando couber, o detalhamento de ações, com suas localizações, metas físicas e financeiras, dentro dos valores estabelecidos.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 19.** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

**JACKSON BARRETO DE LIMA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**João Augusto Gama da Silva**  
**Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

**Jeferson Dantas Passos**  
**Secretário de Estado da Fazenda**

**Benedito de Figueiredo**  
**Secretário de Estado de Governo**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2015

JRNC.

Dispõe232014 LOA

Iniciativa do Poder Executivo